

# BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

BRASÍLIA – DF | QUINTA-FEIRA | 12 DE MARÇO DE 2020 | Nº 08

## Instrução nº 52 de 11 de março de 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 94, XII e XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar a Instrução n.º 315 de 16 de dezembro de 2019 (32939291), publicada no Boletim Administrativo nº 23, pág. 1, de 16 de dezembro de 2019, objeto do Processo nº 00094-00006689/2019-66.

Art. 2º Designar os servidores HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA, matrícula 276.261-7, HELENA MAGALHÃES GOMES GARCIA, matrícula 276.557-8 e FERNANDA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 273.623-3, para compor a Comissão Intersetorial, instituída pela Instrução nº 315 de 16 de dezembro de 2019 (32939291) com o objetivo de tornar mais célere a fase de planejamento da contratação e confecção do Projeto Básico, com apresentação de cronograma, para posterior realização da licitação, contratação e execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, do P. Sul.

Art. 3º Estabelecer o prazo para conclusão dos trabalhos até o dia 30 de junho de 2020, conforme solicitação constante do Despacho - SLU/PRESI/CPRAD (36829461).

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

## Despacho do Diretor-Presidente Substituto

AUTORIZO, de acordo com a alínea “f”, inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, o deslocamento no território nacional dos servidores NEFI SOUZA FREITAS, matrícula n.º 275.996-9, ocupante do cargo de Assessor Técnico da Diretoria Técnica e NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula n.º 273.561-X, ocupante do Cargo de Gerente da Gerência de Licitação e Contrato, no 15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, no período de 15 a 20 de março de 2020, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do Processo SEI 00094-00000582/2020-48.

Publique-se no Boletim Administrativo do Serviço de Limpeza Urbana.

GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

### **Ordem de serviço nº 19 de 19 de fevereiro de 2020**

---

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DELIVAL LEMOS DE SOUZA, matrícula nº 83.411-4, na qualidade de executor TITULAR, e a servidora BRUNA KARLA SOARES ARAUJO, matrícula 273.517-7, na qualidade de executora SUPLENTE, para atuar na execução e fiscalização dos serviços objeto do Contrato nº 62/2018 - SLU (Contrato CEB CCER/CUSD nº 0127/2018 - LIGAÇÃO DEFINITIVA) celebrado entre o SLU e a Empresa CEB-Distribuição S/A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, que tem por objeto "regular o fornecimento de energia elétrica, pela DISTRIBUIDORA ao CONTRATANTE, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos", (descrição do contrato) para instalação e fornecimento de energia elétrica, para uso exclusivo na Instalação de Recuperação de Resíduos (IRR) localizado no SCIA Quadra 09 Conjunto 01 Lote 02 (descrição do projeto básico).

Art. 2º Os referidos servidores foram indicados através do Despacho - SLU/PRESI/DITEC (35563176).

Art. 3º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima citadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

### **Ordem de serviço nº 20 de 21 de fevereiro de 2020**

---

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como executoras as servidoras Vanda Alves da Rocha, matrícula nº 276.595-0, como titular e a servidora Bruna Karla Soares Araujo, matrícula, nº 273.517-7, como suplente, para atuarem na coordenação das atividades administrativa/financeira e na fiscalização e na fiscalização do Contrato nº 36/2018, celebrado entre esta Autarquia e a COOPERATIVA POPULAR DE

COLETA SELETIVA DE PRODUTOS RECICLÁVEIS COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL - COOPATIVA, CNPJ nº 05.247.950/0001, que tem por objeto a prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF no S.I.A. Trecho 17 Lote 1.660/1.700 - Brasília/DF.

Art. 2º As executoras citadas foram indicadas por meio do Memorando Nº 59/2020 - SLU/PRESI/DITEC (35903796).

Art. 3º Ficam mencionadas as servidoras incumbidas da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Revoga-se o art. 14 da Ordem de Serviço nº 40, de 20 de setembro de 2019, publicada no Boletim Administrativo SLU/DF nº 13, de 02 de outubro de 2019 (29567674).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

### **Ordem de serviço nº 23 de 28 de fevereiro de 2020**

---

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar como executoras do Contrato nº 04/2020, celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, CNPJ/MF nº 00.082.024/0001-37, a servidora NATÁLIA TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula 276.291-9, como executora titular, e, em seus impedimentos legais, a servidora LUCRÉCIA DE CARVALHO SILVA, matrícula 276.596-9, como executora suplente, para atuarem na fiscalização administrativo-financeira do Contrato, que tem como objeto “o fornecimento de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário e de outros serviços de saneamento para as unidades do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF”, Processo nº: 00094-00006231/2019-15.

Art. 2º A indicação das executoras ocorreu por meio do Despacho - SLU/PRESI/DIAFI/GESEG (36129835).

Art. 3º Ficam as mencionadas servidoras incumbidas da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

### **Ordem de serviço nº 24 de 03 de março de 2020**

---

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem na Comissão de Executores do Contrato nº 23/2019, celebrado com a empresa FRAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 03.559.597/0001-05, a servidora DORIANA APARECIDA IZAIAS, matrícula nº 275.502-5 na qualidade de coordenadora técnica e, juntamente com os servidores CÍCERO CARLOS GOMES DE LACERDA, matrícula nº 81.185-8, EDMUNDO PACHECO GADELHA, matrícula nº 83.550-1, e JULIANA FRUTUOSO GOMES, matrícula nº 276.265-X, na qualidade conjunta de executores das atividades de fiscalização administrativo/financeira do referido contrato, cujo objeto é a “prestação de serviços, em caráter emergencial, de empresa especializada em apoio à fiscalização de serviço de implantação, operação e manutenção do Aterro Sanitário de Brasília (ASB), localizado na Região Administrativa de Samambaia – Distrito Federal, bem como a avaliação dos projetos das Etapas 1 e 2, incluindo o projeto de correção da Etapa 1, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação, a Proposta de Preços, e o Projeto Básico, que passam a integrar o presente Contrato, independente de transcrição.” Processo SEI/GDF nº 00094-00001751/2019-23.

Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

### **Ordem de serviço nº 26 de 12 de março de 2020**

---

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de executores os servidores: Alan Nunes da Silva, matrícula nº 275.537-8, Juliana Frutuoso Gomes, matrícula 276.265-X, Cícero Carlos Gomes de Lacerda, matrícula 81.185-8, para atuarem na execução e fiscalização das atribuições administrativo/financeiras, sendo que o servidor Alan Nunes da Silva irá atuar na execução das atividades de coordenação técnica, e

juntamente com os demais executores nas atividades de fiscalização e administrativo/financeira, do Contrato nº 07/2020 (36809101), celebrado entre esta AUTARQUIA e a Empresa IMPERGEO CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ nº 27.305.575/0001-79, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para instalação com fornecimento de manta impermeável a ser aplicada nos 04 (quatro) reservatórios provisórios em construção no Aterro Sanitário de Brasília - ASB. Processo SEI nº 00094-00000905/2020-01.

Art. 2º A supracitada comissão de executores foi indicada por meio do Memorando(36958462).

Art. 3º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

### **Instrução nº 50 de 06 de março de 2020**

Institui o Comitê de Gestão de Riscos do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XII, do art. 94, do Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e

Considerando o Projeto de Modernização das Técnicas de Auditoria por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2017 – Internal Control – Integrated Framework (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação da Gestão de Riscos nas unidades de alta complexidade do Governo do Distrito Federal, prevista no Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal 2016-2019;

Considerando o Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, RESOLVE: Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Riscos que atuará no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal com a seguinte composição:

- I - Diretor-Presidente - Felix Angelo Palazzo, matrícula 273.482-6;
- II – Diretor DIRAD - Gustavo Souto Maior Salgado, matrícula 275.649-8;
- III – Diretora DILUR - Eliana Filomena Barbosa Nicolini, matrícula 81.653-1;
- IV – Diretora DITEC - Fabiana Ribeiro Guimarães, matrícula 276-411-3;
- V – Diretor DIGET - André Wilson Pimenta Santana, matrícula 273.588-2;
- VI – Diretora DIAFI - Luciana Giffoni Rodrigues Padilha, matrícula 275.957-8;
- VII – Chefe PROJU - Ana Lúcia Lemos Rosa, matrícula 270-083-2;
- VIII – Chefe ASCOM - Marcio Godinho Oliveira, matrícula 273.560-1;

IX – Chefe OUVIDORIA - Bruno Marques Pereira, matrícula 273.594-6;

X – Chefe UAI - André Luiz da Cruz Marques, matrícula 274.039-7.

§ 1º O Comitê de Gestão de Riscos será presidido pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência, pelo Diretor-Adjunto.

§ 2º Caberá à Assessora Especial Loreley Bohrer Salgado Riveros, matrícula 273.576-8, secretariar as reuniões.

§ 3º O Comitê poderá convocar representantes de outras áreas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para participarem das reuniões.

§ 4º O Chefe da Unidade de Auditoria Interna fará a integração institucional entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e a Controladoria-Geral do Distrito Federal.

§ 5º O Comitê poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

§ 7º A função de membro do Comitê de Riscos é indelegável e não remunerada.

Art. 2º O Comitê de Gestão de Riscos, doravante denominado “Comitê de Riscos” é um órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas à Gestão de Riscos e, reger-se-á por esta Instrução.

Art. 3º Compete ao Comitê de Riscos:

I – fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

II – acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

III – zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

IV – monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

V – estimular a cultura de Gestão de Riscos;

VI – decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;

VII – verificar o cumprimento de suas decisões;

VIII – revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;

IX – indicar os proprietários de riscos;

X – estabelecer o Plano de Gestão de Riscos;

XI – retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos – ABR.

XII – designar os servidores da Unidade responsáveis pelo cumprimento das etapas e elaboração dos documentos pertinentes à implantação da Gestão de Riscos.

Art. 4º Compete ao Presidente do Comitê de Riscos:

I – convocar e presidir as reuniões do Comitê de Riscos;

II – avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

III – cumprir e fazer cumprir esta Instrução;

IV – autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 5º O Comitê de Riscos reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário, em especial, a Instrução nº 130 de 09 de abril de 2019 (20788037), e suas alterações.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

## Instrução nº 51 de 06 de março de 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XII, do art. 94, do Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Governança Pública que atuará no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com a seguinte composição:

I - Diretor-PRESIDENTE - Felix Angelo Palazzo, matrícula 273.482-6;

II - Diretor DIRAD - Gustavo Souto Maior Salgado, matrícula 275.649-8 ;

III - Diretora DILUR - Eliana Filomena Barbosa Nicolini, matrícula 81.653-1;

IV - Diretora DITEC - Fabiana Ribeiro Guimarães, matrícula 276-411-3;

V - Diretor DIGET - André Wilson Pimenta Santana, matrícula 273.588-2;

VI - Diretora DIAFI - Luciana Giffoni Rodrigues Padilha, matrícula 275.957-8;

VII - Chefe PROJU - Ana Lúcia Lemos Rosa, matrícula 270-083-2;

VIII - Chefe ASCOM - Marcio Godinho Oliveira, matrícula 273.560-1;

IX - Chefe OUVIDORIA - Bruno Marques Pereira, matrícula 273.594-6;

X - Chefe UAI - André Luiz da Cruz Marques, matrícula 274.039-7.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste decreto;

II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;

IV - Apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, em especial, a Instrução nº 198 de 12 de julho de 2019 (25184493), e suas alterações.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO